



**CONSELHO DIRETIVO**

**Despacho n.º 02/2015**

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PERÍODO EXPERIMENTAL**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental – que corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador – o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente constituído para o efeito que procede, no final, à avaliação do trabalhador.
2. De acordo com o disposto no n.º 6 do citado preceito legal, as regras previstas na Lei Geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à constituição, composição e competência do júri do procedimento concursal.
3. A avaliação final do período experimental abrange toda a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em questão, tomando em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.
4. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma classificação não inferior a 14 valores, se for técnico superior.
5. Concluído com sucesso o período experimental na função, o termo do mesmo é formalmente assinalado por ato escrito, contando o tempo de serviço prestado neste âmbito para todos os efeitos legais.
6. Se concluído sem sucesso o período experimental na função, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional que detinha antes da celebração do contrato (n.º 4 do artigo 45.º da LTFP).



**CONSELHO DIRETIVO**

7. Assim nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 46.º da LTFP e dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos de avaliação do período experimental, iniciado a 1 de outubro de 2014, das Técnicas Superiores Maria da Conceição Marques Santos e Adriana Rita Barbas Caetano da Silva, admitidas na sequência do procedimento de seleção para recrutamento de técnico superior da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., determino que o júri que tem vindo a acompanhar o período experimental das trabalhadoras em causa, tenha a seguinte composição:

**Presidente:** Tenente General Francisco António Fialho da Rosa,  
Presidente do Conselho Diretivo;

**Vogais Efetivos:** Ana Paula Santos Rosa Lança Coelho, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Sociais e Vanessa Ferreira Borges Gerardo, Técnica Superior do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo;

**Vogais Suplentes:** Elisabete Lopes Leitão, Chefe do Gabinete dos Recursos Humanos e Sofia Cláudia Carvalho Marques, Técnica Superior da Divisão de Tempos Livres e Habitação.

Publique-se na intranet do IASFA, I.P.

Lisboa, 13 de março de 2015

O PRESIDENTE

FRANCISCO ANTÓNIO FIALHO DA ROSA  
Tenente-General